



PUBLICADO EM  
05 / 09 / 2019  
*Semanário Oficial Eletrônico*  
Edição 425 Pág 08

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei nº 2.311, de 03 de Setembro de 2019.**

(Dispõe sobre alteração do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.257 de 20/12/2018 que especifica e dá providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 72/2019)

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º**- Fica alterado o artigo 12 da Lei Municipal nº 2.257 de 20 de dezembro de 2018 que aprovou a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o exercício de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 12 O Município da Estância Turística de Avaré subvencionará dentro da disponibilidade financeira a Fundação Regional Educacional de Avaré, anualmente em forma de parcelas duodecimais até o dia 30 de cada mês, com a importância de 1,2 % (um vírgula dois por cento) do volume de sua arrecadação de impostos, bem como das transferências relativas a impostos, que deverá constar de seus respectivos orçamentos.*

**Artigo 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de julho de 2019.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 03 de Setembro de 2019.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito